



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CONTRATO - SECNT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DO CLIPPING ELETRÔNICO DIÁRIO E EM TEMPO REAL, CONTENDO AS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS REFERENTES À JUSTIÇA ELEITORAL, EM ÂMBITO REGIONAL E NACIONAL, VEICULADAS EM MÍDIAS IMPRESSA (JORNAIS E REVISTAS), ELETRÔNICA (EMISSORAS DE TV E RÁDIO) E DIGITAL (INTERNET – SITES, BLOGS E MÍDIAS SOCIAIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **CONTENT ASSESSORIA LTDA**.

CONTRATO TRE/GO Nº 15/2024

(SEI nº 23.0.000009919-8)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676, e de outro lado, a empresa **CONTENT ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.691.290/0001-13, estabelecida na Rua 14, esquina com rua 72, sala 1706, quadra 16, lote 12/15, Goiânia - GO, CEP: 74.805-480, telefones (62) 3645-7074 e (62) 99625-7074, e-mail institucional; ariane@contentassessoria.com.br, neste ato representada por **ARIANE MARIANA AMÉRICO**, já qualificado nos autos, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o presente contrato de prestação de serviços, sob o regime de empreitada por **preço global/unitário**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto deste contrato a prestação dos serviços de monitoramento e gravação do *clipping* eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral, em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2. A prestação dos serviços obedecerá o disposto no edital de dispensa eletrônica contido no documento nº 0724877 no Processo Eletrônico SEI nº 23.0.000009919-8, ao estabelecido neste Contrato e em seu Anexo (Termo de Referência), bem como ao estipulado na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 05/04/2024, constante sob o documento de nº 0767465, anexado ao citado processo e dirigida ao **CONTRATANTE**, celebrado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, a contar do dia **11/05/2024**.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Unidade competente no TRE-GO:

3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2. A Administração do TRE-GO tenha interesse na continuidade dos serviços;

3.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do TRE-GO.

3.2.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.3. A CONTRATADA será impedida de ter seu contrato renovado se obtiver descontos médios mensais acima de 10%, apurados conforme tabela de aferição prevista no Anexo III - Critérios da Qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor **anual** da contratação é de **R\$ 35.745,60 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Monitoramento e gravação do <i>clipping</i> eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral.	Diário	anual (12 meses)	R\$ 2.978,80	R\$ 35.745,60

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos valores contratados será efetivado mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada até o 10º (décimo) dia útil contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE-GO, em Goiânia, cumprindo-se observar:

7.2. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, conforme descrições do Anexo III e IV do Termo de Referência, que definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o Contratante a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

7.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituição financeira;

7.5. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

7.6. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

7.7. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

7.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.9. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

7.10. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo, em setembro de 2023 (ID 0622393).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

9.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, no que couber;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

9.6. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

9.7. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.8. Fornecer a relação de endereços eletrônicos (e-mails) para os quais deverão ser enviados os *clippings* e relatórios;

9.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

9.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.15. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês;

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

10.3. Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para o TRE/GO, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de e-mail do responsável pelos atendimentos;

10.4. Possuir suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana;

10.5. O responsável técnico pelo atendimento das demandas oriundas da ASCOM deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação;

10.6. O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone ou e-mail, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 h e, aos sábados, domingos e feriados das 9h às 18h;

10.7. Realizar as entregas das matérias “clipadas” dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos no TR;

10.8. Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, via e-mail, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráfico comparativo mês a mês, e também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras);

10.9. Entregar, de forma impressa, quando solicitado, o relatório mensal de análise de mídia, com textos, tabelas, gráfico comparativo mês a mês, e também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras);

10.10. Fornecer senhas de acesso e logins mediante pedido da ASCOM;

- 10.11 Realizar o trabalho de monitoramento de mídia eletrônica, e manter base operacional no Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato, com estrutura física contendo pessoal e equipamento na localidade onde será feita a prestação dos serviços;
- 10.12. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [\[A1\]](#)
- 10.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, mas a Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 10.846/2013, bem como, nos casos especificados no item 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

d) Multas:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.1 do TR;

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

- 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 15% (quinze por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.3.

As multa devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas com a execução do Contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 – subitem 59, Plano Interno: ADM APOIO, UGR: 70427, PTRES: 167818, reservada mediante a emissão de Nota de Empenho 2024NE000265 emitida em 24/04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital, sendo anexada ao Processo SEI nº 23.0.000009919-8.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

ARIANE MARIANA AMÉRICO

CONTENT ASSESSORIA LTDA

CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para monitoramento e gravação do *clipping* eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral, em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência (TR).

1.2 Motivo/Justificativa da Contratação:

1.2.1 Estabelece o Regulamento Interno (Resolução TRE-GO nº 275/2017), em seu artigo 25-Q, inciso IX, que cabe à ASCOM “**monitorar as informações jornalísticas sobre a Justiça Eleitoral publicadas nos veículos de comunicação, registrando a repercussão;**”

1.2.2 Destaca-se que, entre as premissas desta assessoria estão o apoio ao gerenciamento da reputação do órgão público e o desenvolvimento de técnicas para preservar a credibilidade da instituição.

1.2.3 Desse modo, o *clipping* é um importante componente na atividade de assessoria de comunicação, visto que traz as notícias no momento que ocorrem.

1.2.4 Acrescenta-se que não dispondo o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) de equipamentos aptos a captar, de modo abrangente e rápido, as matérias jornalísticas veiculadas nas mídias impressa (jornais e revistas); eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), torna a contratação ora pleiteada, essencial para apuração e avaliação da atuação desta justiça especializada, em consonância com os Objetivos Estratégicos (2021-2026), em especial, o de **“Fortalecer a Relação Institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade”**.

1.2.5 Tais serviços, uma vez mantidos, continuarão a subsidiar a ASCOM na análise e a tomada de decisões inerentes à gestão da reputação do órgão, na medida em que conhecendo as publicações em tempo real ou com maior rapidez, possibilitará a atuação de forma pró-ativa diante de eventual necessidade de se promover esclarecimentos perante a comunidade civil, garantido, assim, ampla visibilidade das atividades realizadas pela instituição, em todo o Estado e no território nacional.

1.2.6 O monitoramento das publicações acerca da Justiça Eleitoral possibilitará, ainda, a identificação e mapeamento dos veículos de comunicação estratégicos para as oportunidades de divulgação de informações de interesse do TRE/GO e desta Justiça Especializada como um todo.

1.2.7 O objeto desta contratação é comum, uma vez que sua descrição e detalhamento não guardam a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, possibilitando a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes pelos padrões pré- estabelecidos e conhecidos do mercado.

1.2.8 O serviço, objeto desta contratação, pode ser considerado de caráter contínuo, uma vez que se interrompido pode comprometer a sequência das atividades da ASCOM, considerando que o serviço a ser prestado fornecerá, diariamente, informações estratégicas capazes de subsidiar a elaboração e execução de ações desta Unidade, de forma rápida, de modo a acompanhar o fluxo da informação, no momento em que ocorrer, através de meios eletrônicos, em tempo hábil, fortalecendo as ferramentas que auxiliam no desempenho das atribuições regulamentares da ASCOM.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Unidade competente no TRE-GO:

2.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2 A Administração do TRE-GO tenha interesse na continuidade dos serviços;

2.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do TRE-GO.

2.2.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.3 A CONTRATADA será impedida de ter seu contrato renovado se obtiver descontos médios mensais acima de 10%, apurados conforme tabela de aferição prevista no Anexo III - CRITÉRIOS DA QUALIDADE.

3. DA PREVISÃO DE SOLUÇÃO PROVISÓRIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício 2023 (PCA 2023), item 172.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Consiste na contratação de empresa especializada para monitoramento e gravação do *clipping* eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral, em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais), conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência (TR).

4.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos: A produção da clipagem deverá ser feita com a coleta de notícias referentes à Justiça Eleitoral, em caráter nacional, especialmente quanto à Justiça Eleitoral Goiana, devendo o serviço compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na *web*, com disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana.

4.1.2 O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado, revisado e, quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

4.2 Critérios de sustentabilidade e acessibilidade

4.2.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade, para a contratação tratada neste instrumento prevê-se que a contratada deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010 e, ainda, conforme previsto no objetivo 18, do PLS TRE-GO – 2021-2026.

4.2.2 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada subcontratação para a execução do objeto contratado.

5.2 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

5.3 A empresa contratada deve possuir infraestrutura e pessoal técnico especializado compatíveis com o objetivo da contratação e os benefícios pretendidos em termos de sua eficácia, eficiência, economicidade e efetividade.

5.4 As especificações do serviço objeto deste TR estão descritos no Anexo I

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Para a contratação de empresa especializada para monitoramento e gravação do *clipping* eletrônico diário, a CONTRATADA deve estar apta à executar os serviços objeto do contrato, compreendendo o boletim diário, bem como os relatórios com matérias relacionadas ao TRE-GO e à Justiça Eleitoral como um todo, conforme especificações constantes no Anexo I.

6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4 Da Fiscalização

6.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3 O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4.6. A utilização do IMR (descrito no item 7 deste TR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.4.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.4.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.4.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, de acordo com os itens 1.3.1 e 1.3.2 do Anexo II deste TR.

6.4.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação deste TR.

6.5 Local de Execução/Entrega:

6.5.1 Quando se fizer necessário, a entrega será feita no Edifício-Sede do TRE-GO, situado na Praça Cívica, 300, Setor Central, CEP: 74.003-010, Goiânia-GO, na sala da ASCOM (térreo do Anexo ao prédio histórico). Os telefones de contato da ASCOM são: (62) 3920-4272 e (62) 3920-4241. O e-mail a ser cadastrado, por ora, é o ascom-lista@tre-go.jus.br.

6.5.2 As formas de entregas diárias estão descritas no Anexo I deste TR.

6.6 Do Recebimento:

6.6.1 O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) será recebido mensalmente, ao final de cada período de faturamento, por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com o Contrato e, uma vez ausentes impropriedades, será atestado o serviço pelo pagamento em sua totalidade;

b) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

7. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

7.1 o CONTRATANTE avaliará a qualidade e eficiência dos serviços prestados, com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), caracterizado no Anexo IV do presente TR.

7.1.1 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TRE/GO, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.2 As ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

8.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Acordo de Nível de Serviço:

8.1 A gestão do contrato observará parâmetros mínimos estabelecidos conforme descrição no Anexo II deste TR e a verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR (caracterizado no Anexo IV deste TR). Sendo assim, o valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do mencionado instrumento.

8.4.2 O Contratante monitorará constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

8.4 Início da vigência do Instrumento de Medição de Resultado – IMR:

8.4.1 O TRE/GO dará um prazo de 30 (trinta) dias de carência, a partir da assinatura do contrato, para as adaptações ao estabelecido no IMR, sem efetuar glosas nesse prazo. Nesse período, as infrações cometidas pela Contratada serão apenas devidamente notificadas ao Preposto, conforme descrito no IMR.

8.4.2 Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme o IMR descrito no Anexo IV deste TR.

8.5 Gestor do Contrato:

8.5.1 A gestão e fiscalização do contrato recairá, s.m.j da Alta Administração, sobre servidores da ASCOM a serem indicados para tais finalidades, sendo que o gestor do contrato será o titular da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE/GO, ou seu substituto, nos termos da legislação vigente ([DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022](#)), ao qual competirá:

a) Receber definitivamente o serviço, ato que compreende as seguintes atividades:

a.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções e/ou sugerindo a aplicação dos efeitos financeiros decorrentes do IMR.

a.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

8.5.2. Fiscal Administrativo:

a) Receber provisoriamente os serviços contratados, ato que compreende:

a.1. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

a.2 O responsável pela fiscalização técnica deverá emitir o relatório de avaliação para a aplicação de IMR, com seus efeitos financeiros (tabela – Anexo IV), durante o período de recebimento provisório, fixando o prazo para correções, em 2 dias úteis, caso em que, se considerada satisfeita, poderá ser realizado o ateste sem as ocorrências de desconformidade, nos termos das disposições contidas no item abaixo.

a.3 No caso de reiteradas incorreções no mesmo item do serviço contratado, que será assim considerado na terceira ocorrência, ainda que realizada a correção, a inconformidade será registrada no relatório para a aplicação do IMR com os seus efeitos financeiros, de que trata o item 1.3.1 (tabelas- Anexo IV) e encaminhado à contratada para a ciência do efeito financeiro gerado.

8.6 Da liquidação da despesa

8.6.1 O pagamento dos valores contratados será efetivado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil contado do ateste da fatura/nota fiscal encaminhada via e-mail para o endereço: ascom-lista@tre-go.jus.br, com cópia para o titular da ASCOM e do fiscal do contrato, a serem informados quando da efetiva contratação cumprindo-se observar:

8.6.1 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, conforme descrições do Anexo III e IV e suas referências, que definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

8.6.2 O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do CONTRATANTE;

8.6.3 A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional.

8.6.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo CONTRATANTE, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item 8.6.2 deste item não gera para a CONTRATADA o direito à correção monetária descrita no item 8.6.13.

8.6.5 O CONTRATANTE, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal.

8.6.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

8.6.7 O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da CONTRATADA, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

8.6.9 Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

8.6.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CONTRATANTE, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

8.6.11 O CONTRATANTE pode deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou

indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

8.6.12 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no respectivo Pregão Eletrônico facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.6.13 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 \quad I = 0.00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

			I =
			0,00016438
(TX)	I =	(6/100) / 365	I =
			TX =
			Percentual da Taxa Anual =
			6%

8.6.14 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

8.6.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento das propostas a observar o **menor preço** e a adjudicação do objeto se dará em valor global, necessitando que, para o resultado da prestação de serviços seja satisfatório é necessário que as partes estejam integradas e a cargo de uma mesma contratada.

9.1.1 Não se verificam óbices a eventual aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPPs que venham a participar certame destinado à realização da contratação da solução adotada neste instrumento.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Qualificação técnica:

10.1.1 Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

10.1.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

10.1.3 Experiência mínima de 12 meses na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

10.1.4. Para a comprovação da experiência mínima referida neste subitem será aceito o somatório de atestados de períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de 12 meses serem ininterruptos.

10.1.5. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente;

10.1.6.1. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da execução do respectivo contrato, ou após a conclusão deste, caso firmado para execução em prazo inferior a 01 (um) ano.

10.6.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

10.1.7 Comprovar, quando da assinatura do Contrato, que possui em seu quadro de pessoal, no mínimo, um profissional com habilitação na área de comunicação social (jornalismo).

10.1.7.1 A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa ou da CTPS ou do Livro de Registro de Empregado ou do contrato de prestação de serviços.

10.1.8 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista – observar as prescrições do Edital da licitação.

10.2 Apresentação de Amostra - Prova de Conceito

10.2.1 Do licitante classificado em primeiro lugar, para fins de aceitabilidade da proposta, será exigida a apresentação de amostra do serviço a ser contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação feita pelo pregoeiro, para fins de verificação da adequação da plataforma e forma de apresentação do produto.

10.2.2 O produto será avaliado segundo os critérios de amplitude do universo de veículos pesquisados, forma e criatividade de apresentação do *clipping*, agilidade e contextualização da notícia na página do veículo.

10.2.3 Durante esse prazo, será testada a eficácia do serviço no que se refere ao conteúdo de notícias para a produção diária do *clipping*.

10.2.4 Caso o serviço seja insuficiente, a contratante convocará o licitante colocado no segundo lugar e assim sucessivamente, até a finalização do pregão eletrônico.

10.2.5 As empresas poderão acompanhar os testes de verificação, entretanto, não poderão interferir na análise.

10.2.6 Será classificada a proponente que obtiver parecer favorável pela área técnica, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

10.2.7 O parecer técnico conclusivo, optando pela aceitação ou não aceitação do produto analisado, será submetido a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis acerca da desclassificação no certame.

10.2.8 Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

Abaixo segue especificada a prova de conceito:

PROVA DE CONCEITO	ATENDE	NÃO ATENDE
Respeito ao período de realização da prova de conceito estipulado no edital		
Pontualidade e assiduidade na entrega de e-mails		
Deve ser demonstrada a capacidade de postagem das notícias, conforme solicitado no termo de referência, incluindo as imagens das matérias, das capas, gráficos e demais imagens dos veículos a ser definido pela contratante.		
Permitir, no leiaute básico da página onde estarão as ferramentas de busca, a pesquisa pelos seguintes filtros: a) data, b) região, c) mídia, d)		

PROVA DE CONCEITO	ATENDE	NÃO ATENDE
emissora, e) conceito e f) palavra-chave		
Cadastrar usuários com login e senha		
Após a busca, gerar automaticamente interface gráfica de página com apresentação dos registros - contendo as seguintes informações: a) resumo da notícia, b) conceito, c) duração, d) emissora, e) programa e f) comunicador – e permitindo a geração de gráficos e tabelas com o cruzamento de dados solicitado pelo usuário		
Capturar e disponibilizar no mínimo uma notícia das emissoras de Rádio que será definida pela contratante previstas no Termo de Referência, de forma a comprovar que a empresa tem condições monitorar cumprir com o exigido no edital. O teste será realizado até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para apresentação da amostra.		
Capturar e disponibilizar no mínimo uma notícia das emissoras de TV previstas no Termo de Referência, de forma a comprovar que a empresa tem condições monitorar cumprir com o exigido no edital. O teste será realizado até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para apresentação da amostra. As notícias deverão ser com resumo, classificações e links		
Capturar e disponibilizar no mínimo uma notícia, nos jornais, revistas impressas (incluindo as imagens) e veículos web, nos horários previstos neste Termo de Referência, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para apresentação da amostra		
Disponibilização de PDFs das matérias de jornais e revistas		
Funcionamento da ferramenta de buscas		
Funcionamento da ferramenta de geração de PDFs, com os resultados de pesquisa ou buscas		
Enviar, ao fim do quinto dia, um relatório analítico de todas as notícias capturadas no período demonstrado, tal como será o relatório mensal. Nele deverão constar tabelas, gráficos e análise quantitativa e qualitativa das notícias postadas, demonstrando, por veículo, a evolução do noticiário.		

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas a que está obrigada, sem prévio consentimento da Contratante.

11.2 Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3 Apresentar, a Nota Fiscal/Fatura, relativo à execução dos serviços.

11.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela ASCOM.

11.6 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente instrumento.

11.7 Dar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato sem ônus adicional para o TRE/GO, devendo, para isso, fornecer o nome, telefone e endereço de e-mail do responsável pelos atendimentos.

11.8 Possuir suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana.

11.9 O responsável técnico pelo atendimento das demandas oriundas da ASCOM deverá estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções solicitadas em até 01 (uma) hora após a solicitação.

11.10 O suporte deverá ser dado pessoalmente, por telefone ou e-mail, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 22 h e, aos sábados, domingos e feriados das 9h às 18h.

11.11 Realizar as entregas das matérias “clipadas” dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste TR.

11.12 Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, via e-mail, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com textos, tabelas, gráfico comparativo mês a mês, e também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).

11.13 Entregar, de forma impressa, quando solicitado, o relatório mensal de análise de mídia, com textos, tabelas, gráfico comparativo mês a mês, e também avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).

11.14 Fornecer senhas de acesso e logins mediante pedido da ASCOM.

11.15 Executar o serviço de acordo com as especificações deste TR e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pela Secretaria.

11.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

11.17 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

11.18 Caberá à contratada, para realizar o trabalho de monitoramento de mídia eletrônica, manter base operacional no Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato, com estrutura física contendo pessoal e equipamento na localidade onde será feita a prestação dos serviços.

11.19 Indicar um representante, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

11.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.21 Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fiscalizando regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

11.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.23 Comprovar, quando da assinatura do Contrato, que possui em seu quadro de pessoal, no mínimo, um profissional com habilitação na área de comunicação social (jornalismo). A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia do contrato social da empresa ou da CTPS ou do Livro de Registro de Empregado ou do contrato de prestação de serviços.

11.24 Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das

sanções cabíveis.

11.25 Manter atualizado número de telefone e o endereço do correio eletrônico.

11.26 Respeitar os prazos previstos neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, no que couber;

12.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Fiscalizar a execução contratual, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

12.5 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

12.6 Designar fiscal para acompanhamento do contrato.

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.8 Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho.

12.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

12.10 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

12.11 Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

12.12 Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

12.13 Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

12.14 Proceder à verificação da Regularidade Trabalhista antes de efetuar o pagamento devido, nas condições pactuadas.

12.15 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12.16 Fornecer a relação de endereços eletrônicos (e-mails) para os quais deverão ser enviados os *clippings* e relatórios.

13. DAS SANÇÕES À CONTRATADA

13.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

13.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 10.846/2013, bem como, nos casos especificados no item 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

13.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

13.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.1;

13.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3.4. 15% (quinze por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.3.

13.3 As multa devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

14. DOS PREÇOS REFERENCIAIS E DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimativo do R\$ 40.175,00

14.1.1 A memória de cálculo do valor estimativo, encontra-se registrada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do processo SEI.

14.1.2 Para fins de definição do valor estimativo foram realizadas pesquisas de preços de licitações promovidas por outros órgãos da Administração Pública, conforme IDs

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Celene da Cunha Souza	Brazilino Nunes de Oliveira
Assistente III - ASCOM	Assessor de Imprensa e Comunicação Social

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Anexo I - Especificação do Serviços - TABELA 1	
Os serviços objeto deste TR compreendem a elaboração e fornecimento dos produtos e serviços, com os seguintes requisitos	
O serviço de envio de boletim (informação das matérias) deverá ser oferecido de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, sendo a versão diária até às 15h, contendo todas as notícias clipadas desde o último boletim.	
Para as notícias de rádio, deverá ser informado o horário de veiculação da mesma. Nas notícias de <i>WEB</i> também deverá ser informada a palavra-chave identificada.	
O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial, para facilitar a leitura. A organização das reportagens no <i>clipping</i> será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio. A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no <i>clipping</i> , palavras-chave, veículo, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).	
APRESENTAÇÃO DO CLIPPING	As notícias deverão apresentar um <i>briefing</i> , que consiste num breve resumo da notícia, seja ela eletrônica ou impressa. Este resumo deverá ser simples e organizado, de modo a facilitar a leitura.
	Deverão constar a classificação e conceituação detalhadas, identificar a mídia e o veículo, caderno/editoria/coluna/programa/telejornal, quando houver.
	A produção da clípagem deverá ser feita com a coleta de notícias referentes à Justiça Eleitoral em caráter nacional, especialmente quanto à Justiça Eleitoral Goiana.

Anexo I - Especificação do Serviços - TABELA 1

	<p>O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado</p> <p>Nas matérias deverão constar a identificação da mídia e o veículo, caderno, editoria, coluna, programa, horário, palavra-chave, quando houver, além do comunicador.</p> <p>Deverá ser enviado um <i>clipping</i> com informações estratégicas e consideradas de alta relevância</p> <p>Fornecimento de informação por telefone (via ligação ou whatsapp) à ASCOM sobre a divulgação de notícias que exijam posicionamento, providências ou respostas urgentes.</p> <p>Todas as notícias deverão vir com seus arquivos de áudio (formato MP3), vídeo (formato MP4) ou imagem (formato PDF) em anexo, exceto as de WEB, que deverão conter link para visualização direta no endereço eletrônico do veículo.</p>
Envio	<p>para a Contratante por meio de SMS, whatsapp ou outro meio de comunicação nas primeiras horas da manhã aos telefones indicados por esta Unidade.</p> <p>Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata. Nesses casos, enviar arquivo em separado com o assunto pesquisado sob demanda.</p> <p>Realizar sempre que solicitado, pesquisas sobre assuntos específicos, de matérias do interesse da Justiça Eleitoral, mesmo que não tratem de assuntos ligados diretamente sua área de atuação, comunicando a empresa sobre a necessidade com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.</p> <p>O serviço deverá compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na web, com disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana.</p> <p>O boletim deverá ser enviado individualmente, para o endereço de e-mail do titular da ASCOM, a ser cadastrado, em forma de alertas e/ou em boletim.</p> <p>O envio de alerta será exclusivo para notícias negativas.</p> <p>Junto ao alerta e ao boletim deve vir o link para download do arquivo de mídia correspondente à notícia, exceto para as matérias de WEB, cujo link deverá levar à notícia, na página do veículo em que foi publicada.</p> <p>Além desses modais, deverá ser possível acessá-las via web por meio de página eletrônica mantida pela Contratada.</p> <p>O acesso será por meio de logins e senhas individuais a serem disponibilizados pela Contratada.</p>
Envio de boletins, alertas e download das informações	<p>A contratada deverá fornecer 1 (um) boletim diário para o e-mail fornecido pela ASCOM do TREGO (ascom-lista@tre-go.jus.br) e ainda, via whatsapp cujo número será informado após a assinatura do contrato.</p> <p>O horário do boletim poderá ser modificado a qualquer tempo, se assim desejar a CONTRATANTE.</p> <p>A visualização e o acesso ao conteúdo da informação oferecida deverão ser feitos por meio de navegador da Internet, sem necessidade de softwares adicionais.</p> <p>O acesso deverá permitir consulta aos textos das notícias, às imagens e a vídeos bem como o envio de mensagens que permita acesso a todo conteúdo multimídia disponibilizado em notícias publicadas na Web.</p>
Formas de Acesso	<p>A visualização e o acesso ao conteúdo da informação oferecida deverão ser feitos por meio de navegador da Internet, sem necessidade de softwares adicionais.</p> <p>O acesso deverá permitir consulta aos textos das notícias, às imagens e a vídeos bem como o envio de mensagens que permita acesso a todo conteúdo multimídia disponibilizado em notícias publicadas na Web.</p> <p>O sistema deve permitir acesso com no mínimo 5 usuários simultâneos.</p>
Base de dados e Arquivamento	<p>O conteúdo informativo objeto do <i>clipping</i> será disponibilizado em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço.</p> <p>Deve ter também capacidade de armazenamento suficiente para manter e compartilhar todo conteúdo multimídia que deverá estar acessível, a</p>

Anexo I - Especificação do Serviços - TABELA 1

	<p>qualquer momento, pela internet, e também capacidade suficiente para manter e dar suporte a todo o sistema durante 24 horas por dia.</p> <p>Ao final do contrato, o banco de dados terá de ser fornecido à contratante.</p>
Ferramenta de Pesquisa	<p>O serviço deverá oferecer mecanismo de busca, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (nacional, local, especializado, online, etc), por sistema de avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc), por pastas de assuntos, por todo o Estado e seus devidos municípios, entre outros filtros.</p> <p>O sistema deve permitir que sejam feitas buscas de diferentes critérios e do resultado das pesquisas possam ser gerados em um único PDF, com opção de imprimir, enviar, salvar etc.</p>
Navegação	<p>O sistema para acesso ao <i>clipping</i> eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.</p>
Compartilhamento	<p>O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão em arquivo PDF.</p>
Notificação e divulgação das informações	<p>O sistema deverá enviar os principais destaques do <i>clipping</i> diário e os assuntos mais comentados via e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS) e possibilitar acesso via <i>web</i> por meio de login e senha disponibilizados pela empresa contratada. Fornecimento de informação por telefone (via ligação ou whatsapp) à ASCOM sobre a divulgação de notícias que exijam posicionamento, providências ou respostas urgentes.</p>
Estatísticas	<p>O serviço deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e online de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.</p>
Da Entrega do Material	<p>Via internet: atualização e disponibilização diária na internet, para <i>download</i> e impressão, até as 11h, sendo as matérias enviadas por meio eletrônico (e-mail) no mesmo dia de sua publicação, admitindo-se, na segunda-feira ou após feriados prolongados, a entrega até as 13h, devido ao aumento de exemplares de jornais durante o final de semana, das matérias de veículos impressos, mídia eletrônica e matérias dos veículos de rádio e TV (áudio e vídeo).</p> <p>No topo da página, deve constar a logomarca personalizada do TRE/GO, enviada pela Contratante.</p> <p>A página inicial deverá apresentar a clipagem do dia, agrupadas por mídias (ex: jornais impressos; colunistas políticos; internet; TVs; rádios; revistas...), sub-agrupadas por veículo de comunicação e ordenadas pela data/hora de publicação (mídias eletrônicas).</p> <p>A impressão da clipagem deverá contemplar a opção individual e coletiva (permitindo selecionar várias matérias). O sistema de consulta para acesso ao <i>clipping</i> diário de notícias deverá estar disponível para consulta online durante todo o prazo de vigência do contrato, 24h por dia.</p>
Do perfil do monitoramento O monitoramento dos dados deverá ser feito nos veículos indicados na tabela 2, deste Anexo, rol não taxativo, e em obediência aos seguintes parâmetros, entre outros que venham a ser fixados pela contratada -Temas para pesquisa em todos os veículos - Palavras-Chaves:	<p>Justiça Eleitoral – TRE/GO – Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE - Tribunal Superior Eleitoral de Goiás – TSE – Título de Eleitor – Eleitor – Mesário – Mesário Voluntário – Eleições – Eleição – Eleição Suplementar – Eleição Municipal - Urna eletrônica- voto – Justificativa eleitoral – Quitação Eleitoral – Débitos do Eleitor – Eleitor no exterior – Estatística do Eleitorado – Biometria – Recadastramento biométrico – Diário da Justiça Eleitoral – Diário de Justiça Eletrônico - Certidão Eleitoral – Certidão Criminal Eleitoral – Processo Judicial Eletrônico – PJE - Processos Eleitorais – Candidatos eleitos – Partidos Políticos – Filiação Partidária – Informações Partidárias - Ouvidoria do TRE/GO – Ouvidoria Eleitoral - Prestação de Contas – Zonas Eleitorais – Cartórios Eleitorais – Central de Atendimento ao Eleitor – Nome dos juízes membros da corte que serão disponibilizados em momento oportuno, dentre outros.</p>
Dos Relatórios	<p>O sistema deverá ter um módulo estatístico que permita gerar tabelas e infográficos <i>online</i> com informações quantitativas sobre as pautas do dia, veículos, região, assunto, dentre outros.</p> <p>Também deverá estar disponível funcionalidade que permita a manipulação e o cruzamento das informações monitoradas e indexadas, permitindo a execução de relatórios de gestão técnicos e estatísticos em tempo real.</p> <p>A indexação proposta tem como objetivo possibilitar a produção de relatórios de gestão, listas de matérias classificadas e outros documentos</p>

Anexo I - Especificação do Serviços - TABELA 1	
	conforme a necessidade, para subsidiar análises de competência da Assessoria. Sempre que solicitado serão realizados relatórios de assuntos específicos, os quais deverão ser entregues no prazo de 48 horas após a solicitação, limitando-se a um total de 5 relatórios por mês.
Relatórios diário	Conter ferramenta com mecanismo para avaliação do conteúdo editorial de cada uma das notícias (matérias positivas, negativas e neutras), combinando vários critérios de busca, ou grupos listados, gere e salve relatório qualitativo e quantitativo de análise de mídia em <i>PortableDocumentFormat</i> (PDF), incluindo resumo dos principais destaques, cálculo e avaliação por centimetragem das notícias publicadas, com geração de gráficos que podem ser apenas das matérias do dia ou gráficos comparativos com períodos anteriores que serão selecionados na própria ferramenta.
	O relatório diário deverá conter: 1. Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção à Justiça Eleitoral, em especial o TRE/GO, a ser apresentado, no mínimo, como se segue: a. Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras). b. Gráfico de quantidade de matérias por veículo. c. Gráfico de avaliação qualitativa e quantitativa das matérias por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positivas, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem). d. Valor monetário, total, por veículo, por estado, por mídia.
	A contratada deve enviar diariamente até às 9h, uma análise de <i>clipping</i> , com o acompanhamento dos principais assuntos clipados, com ênfase aos que impactaram positivamente e negativamente a imagem da instituição, de forma que permita avaliar a forma como os principais fatos envolvendo a Justiça Eleitoral que foram noticiados e se atingiram os objetivos institucionais.
Relatório mensal de análise de mídia	- Consiste na análise quantitativa, qualitativa e monetária sobre a repercussão na imprensa dos itens clipados. O documento deverá conter informações detalhadas, assim como especificado no item relativo ao relatório diário, sobre exposição por mídia, veículo, valores, e quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa/positiva/neutra), entre outras. O relatório deverá ser apresentado mensalmente pela contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, com texto, tabela, índices e gráficos, sobre a repercussão da imagem da Justiça Eleitoral Goiana junto à mídia. O relatório será disponibilizado por e-mail, mas deverá também ser enviado, via whatsapp, em número a ser disponibilizado pela ASCOM e, quando solicitado, de forma impressa.
Relatório Anual	Ao término de cada exercício, também será apresentado pela contratada relatório anual, nos mesmos moldes do mensal.

Anexo I - Tabela 2 - Produtos e Serviços	
Clipping Eletrônico	O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa à ASCOM de matérias jornalísticas sobre as ações relacionadas à Justiça Eleitoral na mídia impressa, sites, agências de notícias online, blogs e emissoras de TV e rádio, conforme veículos discriminados na tabela xx deste Anexo I. - O monitoramento do conteúdo informativo deverá ser realizado em tempo real de segunda a domingo. O <i>clipping</i> será disponibilizado na periodicidade definida conforme item relativo à entrega do material – neste Anexo.
Clipping mídia impressa	Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos, diariamente, da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A-4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vista à distribuição ao público-alvo por e-mails.

Anexo I - Tabela 2 - Produtos e Serviços	
	<ul style="list-style-type: none"> - O arquivo eletrônico com o <i>clipping</i> das notícias publicadas nas revistas semanais deverá ser enviado aos sábados. - No PDF, os jornais e as revistas devem ser disponibilizados com a imagem da capa original, com um índice dos títulos das matérias clipadas.
Clipping TV	<p>Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. Todas as notícias deverão apresentar um <i>briefing</i> ou Lide da notícia, que consiste num breve resumo da notícia.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Este resumo deverá ser sóbrio, simples e organizado, de modo a facilitar a leitura. - As notícias deverão ser atualizadas em ciclos de 2h. - Os <i>clippings</i> televisivos devem ser enviados com sinopse, acompanhada do formato digital do clipping televisivo (formato mp4), contendo horário de veiculação, o programa, a emissora, indicador de notícia (positiva, neutra ou negativa) e o cálculo de mídia espontânea, disponibilizado via meio eletrônico (e-mail) diariamente, até duas horas após a veiculação da matéria. - Disponibilizado também no <i>hotsite</i> da contratada para acesso pelos usuários da instituição organizada por classificação do indicador, mídia, veículo, data e por palavra-chave.
Clipping rádio	<p>Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico. Todas as notícias deverão apresentar um <i>briefing</i> ou Lide da notícia, que consiste num breve resumo da notícia.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Este resumo deverá ser sóbrio, simples e organizado, de modo a facilitar a leitura. - As notícias deverão ser atualizadas em ciclos de 2h. - Os <i>clippings</i> televisivos devem ser enviados com sinopse, acompanhada do formato digital do clipping televisivo (formato mp4), contendo horário de veiculação, o programa, a emissora, indicador de notícia (positiva, neutra ou negativa) e o cálculo de mídia espontânea, disponibilizado via meio eletrônico (e-mail) diariamente, até duas horas após a veiculação da matéria. - Disponibilizado também no <i>hotsite</i> da contratada para acesso pelos usuários da instituição organizada por classificação do indicador, mídia, veículo, data e por palavra-chave.
Clipping mídia digital	<ul style="list-style-type: none"> - Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos diariamente de sites, agências de notícias online e blogs, com <i>print</i> das páginas onde as matérias foram publicadas, conforme veículos relacionados na tabela . - Nas notícias de WEB também deverá ser informada a palavra-chave identificada. - O clipping de mídia digital deverá ser atualizado a cada 2 (duas) horas e disponibilizado via internet.
Produção de newsletter	<p>Diariamente, em anos eleitorais, contendo todas as matérias sobre a Justiça Eleitoral, e, semanalmente, em anos não eleitorais.</p> <p>O envio será via correio eletrônico, para o e-mail (ascom-lista@tre-go.jus.br), permitindo o acesso aos conteúdos por meio de links.</p> <p>Esse produto deverá englobar matérias de veículos impressos, mídia eletrônica e matérias dos veículos de rádio e TV (áudio e vídeo) e a disponibilização deve ocorrer até as 13h30.</p>

ANEXO II - VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO

Jornais (mídia impressa)

O POPULAR – GO
JORNAL O HOJE – GO
DIÁRIO DE APARECIDA – GO
DIÁRIO DA MANHÃ – GO
DIÁRIO DO ESTADO – GO
DIÁRIO CENTRAL – GO
GAZETA DO ESTADO - GO
BRASIL EM FOLHAS DAQUI – GO
O ANÁPOLIS – GO
DIÁRIO DO NORTE – GO
JORNAL CONTEXTO – GO
O ESPAÇO – GO
A TRIBUNA – GO
JORNAL OPÇÃO – GO TRIBUNA DO PLANALTO – GO
JORNAL O PARLAMENTO – GO
JORNAL ESTADO – GO CORREIO BRAZILIENSE – DF
O ESTADO DE S. PAULO – SP
O GLOBO – RJ
VALOR ECONÔMICO – SP
JORNAL DE BRASÍLIA – DF

Revistas

VEJA
ÉPOCA
CARTA CAPITAL
ISTO É

Televisão

TV ANHANGUERA e afiliadas em Goiás - GO
TV RECORD e afiliadas em Goiás – GO
TV SERRA DOURADA e afiliadas em Goiás – GO
TV GOIÂNIA AF. BAND e afiliadas em Goiás – GO
TV BRASIL CENTRAL e afiliadas em Goiás – GO
PUC TV – GO
FONTE TV – GO
TV UFG – GO
TV METRÓPOLE – GO
TV CÂMARA
TV SENADO
TV JUSTIÇA
GLOBO NEWS
RECORD NEWS

Rádios

RÁDIO SUCESSO FM 98,3 – GO RÁDIO CBN ANHANGUEA FM
97,1 – GO
RÁDIO TERRA FM 104,3 – GO
RÁDIO BRASIL CENTRAL AM 1270 – GO
RÁDIO UNIVERSITÁRIA AM 870 – GO
RÁDIO ALIANÇA NOTÍCIAS AM 1090 – GO
RÁDIO VINHA FM 91,9 – GO
RÁDIO DIFUSORA AM 640 – GO
RÁDIO INTERATIVA FM 94,9 – GO
RÁDIO SAGRES 730 AM – GO
RÁDIO BANDEIRANTES AM 820 – GO
RÁDIO LUZ DA VIDA FM 90,7 – GO
RÁDIO PLANALTO FM 87,9 – GO
RÁDIO BETHEL FM 87,9 – GO
RÁDIO DOURADA FM 87,9 – GO
RÁDIO PRIMAVERA FM 87,9 – GO
RÁDIO IMPRENSA AM 1030 - GO
RÁDIO FM 96 – GO
RÁDIO FM MAIS 87,9 – GO
RÁDIO MANCHESTER – GO
RÁDIO NOVA BRASIL FM 102,9 – GO
RÁDIO FONTE DA VIDA FM 103,7 – GO
RÁDIO VITÓRIA 87,9 FM - GO

<p>Mídia Web (blogs e sites) A REDAÇÃO – GO ABADIA DE GOIÁS NOTÍCIAS – GO AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – GO APARECIDA EM FOCO – GO APARCIDA NET – GO BLOG ALTAIR TAVARES BLOG CLEUBER CARLOS BLOG INOMAR MIRANDA BLOG DO SÉRGIO VIEIRA BLOG DA VERDADE CONEWS – GO CURTA MAIS – GO DIA ONLINE – GO DIÁRIO DA MANHÃ ONLINE – GO DIÁRIO DE APARECIDA ONLINE – GO DIÁRIO DE GOIÁS ONLINE – GO DIÁRIO DO ESTADO ONLINE – GO FOLHA DE GOIÁS – GO G1 – GOIÁS GOIÁS 247 – GO GOIÁS 24 HORAS – GO GOIÁS AGORA – GO GOIÁS INTERIOR – GO GOIÁS REAL – GO IMAGEM GOIÁS – GO INFOJUS – GO JARAGUÁ NOTÍCIAS JORNAL DIÁRIO DE NOTÍCIAS GOIÁS JORNAL O HOJE ONLINE – GO MAIS GOIÁS – GO O ANTAGONISTA O NORTE DE GOIÁS – GO O POPULAR ONLINE – GO OESTE GOIANO – GO OPINANDO - GO PAUTA GOIÁS – GO PORTAL 7 MINUTOS – GO PORTAL 730 – GO PORTAL A VOZ ONLINE – GO POTAL CALDAS – GO PORTAL É MAIS NOTÍCIAS – GO PORTAL MAIS GOIÁS - GO PORTAL OPINIAO GOIÁS – GO PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO RÁDIO RIO VERMELHO – GO RIO VERDE AGORA – GO ROTA JURÍDICA – GO SAGRES ON-LINE - GO SEEB GOIÁS – GO BLOG</p>
<p>Poderão ocorrer inclusões de novos sites e blogs, bem como as palavras-chave poderão ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da contratante.</p>

ANEXO III

DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	
Item	Unidade de Medida
Seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na web.	Diário
<i>Briefing</i> , que consiste num breve resumo da notícia, na clipagem televisiva e impressão.	Diário
Envio de relatório mensal	Mensal
Envio de boletins, alertas e <i>Download</i> das informações diários	Diário

DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	
Disponibilização das notícias do <i>clipping</i> e monitoramento da mídia (rádio, jornais, blogs, sites, portais e tv)	Diário
Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento	Diário
Manter indexação e análise dos conteúdos do <i>clipping</i> (notícias positivas/negativas) que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia	Diário
Manter site com menu de navegação com a apresentação das notícias separadas por tipos de meios de comunicação: impressos, online, tv, rádio.	Diário
Sempre que solicitado serão realizados relatórios de assuntos específicos, os quais deverão ser entregues no prazo de 48 horas após a solicitação, limitando-se a um total de 5 relatórios por mês	(horas) 48 h

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1 Fica estabelecido, para fins de gestão e fiscalização contratual, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. O IMR, a partir do segundo mês da contratação, vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

1.2.1 Ainda que as avaliações do IMR sejam utilizadas para eventuais abatimentos na fatura somente a partir do segundo mês de vigência do Contrato, elas serão realizadas a partir do primeiro mês para cálculo da média do IMR referente ao período de vigência contratual, refletindo no índice aferido para prorrogação contratual, conforme este Termo de Referência.

1.2.2 Ainda que as avaliações do IMR sejam utilizadas para eventuais abatimentos na fatura somente a partir do segundo mês de vigência do Contrato, elas serão realizadas a partir do primeiro mês para cálculo da média do IMR referente ao período de vigência contratual, refletindo no índice aferido para prorrogação contratual, conforme este Termo de Referência.

1.2.3 A mensuração do valor de pagamento, conforme o mencionado IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

a.1 O responsável pela fiscalização técnica deverá emitir o relatório de avaliação para a aplicação de IMR, com seus efeitos financeiros (tabela 1 – Anexo IV), durante o período de recebimento provisório, fixando o prazo para correções, em 2 dias úteis, caso em que, se considerada satisfeita, poderá ser realizado o ateste sem as ocorrências de desconformidade, nos termos das disposições contidas no item abaixo.

a.2 No caso de reiteradas incorreções no mesmo item do serviço contratado, que será assim considerado na terceira ocorrência, ainda que realizada a correção, a inconformidade será registrada no relatório para a aplicação do IMR com os seus efeitos financeiros, de que trata o item 1.3.1 e encaminhado à contratada para a ciência do efeito financeiro gerado.

1.2.4 No primeiro ano da vigência contratual, a média do IMR será calculada com base dos primeiros seis meses de prestação do serviço. A partir do segundo ano, se for o caso de prorrogação, serão considerados os seis últimos meses da vigência anterior e os seis primeiros meses da nova vigência, totalizando 12 meses de análise.

1.3 As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório (tabela 1-Anexo IV), cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.3.1 O responsável pela fiscalização técnica deverá emitir o relatório de avaliação para a aplicação de IMR, com seus efeitos financeiros, durante o período de recebimento provisório (item xx), fixando o prazo para correções, em 2 dias úteis, caso em que, se considerada satisfeita, será realizado o ateste sem as ocorrências de desconformidade.

1.3.2 No caso de reiteradas incorreções no mesmo item do serviço contratado, que será assim considerado na terceira ocorrência, ainda que realizada a correção, a inconformidade será registrada no relatório para a aplicação do IMR com os seus efeitos financeiros, de que trata o item 1.3.1 (tabela 1 - Anexo IV) e encaminhado à contratada para a ciência do efeito financeiro gerado.

1.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

1.5 Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no IMR, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do Contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na contratação.

1.5.1 Os aspectos considerados no IMR referem-se especificamente às ocorrências técnicas, ou seja, relacionadas à qualidade esperada dos serviços. Ocorrências diversas deverão ser enquadradas nas hipóteses de aplicação de penalidades previstas na contratação.

1.5.2 As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

1.5.3 A CONTRATADA será impedida de ter seu contrato renovado se obtiver descontos médios mensais acima de 10%, apurados conforme tabela de aferição prevista neste Anexo - CRITÉRIOS DA QUALIDADE.

Tabela 1 - Anexo IV			
Relatório de avaliação para a aplicação de IMR, com seus efeitos financeiros	MÊS.... /20...		
N.º do item	Data da ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação

Obs: Neste Relatório deverão ser anotados o número do item definido para a ocorrência, a data da ocorrência da imperfeição, sua descrição, observação se houver e a pontuação correspondente, conforme definidos no Quadro de Indicativo das Tabelas 2 e 3, deste Anexo IV.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

TABELA 2: CRITÉRIOS DA QUALIDADE

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Não enviar para as caixas de e-mail previamente cadastradas os <i>clippings</i> .	Por ocorrência	4
2	Descumprir o horário previsto para disponibilizar os boletins e relatórios, descritos no Anexo I deste Termo de Referência, em até 30 minutos após o horário estabelecido.	Por ocorrência	1
3	Descumprir o horário previsto para disponibilizar os boletins de alerta com matérias negativas descritos no Anexo I Termo de Referência, em até 1 hora.	Por ocorrência	2
4	Descumprir o horário previsto para disponibilizar os boletins constantes na descrição do serviço	Por ocorrência	3

Item	Descrição	Incidência	Grau
	Anexo I deste Termo de Referência, com atraso acima de 2 horas.		
5	Não informar tempestivamente a ocorrência de indisponibilidade de matérias em determinado veículo.	Por ocorrência	1
6	Não rastrear notícia por palavra-chave em qualquer das mídias que devam ser monitoradas, deixando de incluí-la nos produtos clipping boletins e banco de dados.	Por ocorrência	1
7	Não providenciar o funcionamento e a manutenção regular do site para acesso remoto ao banco de dados com as matérias jornalísticas do TRE/GO.	Por ocorrência	4
8	Incluir, no arquivo PDF, nos boletins ou na base de dados, matéria sem vinculação com os assuntos e indexadores de interesse informados pelo TRE/GO.	Por ocorrência	1
9	Não organizar no banco de dados as notícias rastreadas por palavras-chave.	Por ocorrência	1
10	Disponibilizar arquivos de vídeo/áudio em formato diferente do previsto, com qualidade inferior, com deficiência na velocidade de acesso e/ou qualquer problema de ordem técnica que dificulte ou inviabilize o download.	Por ocorrência	1
11	Não permitir geração de relatórios com base em filtros de indexadores, períodos, vinculação nas pastas de assunto, unidades da federação, avaliação de conteúdo, mídias e tipos de mídias.	Por ocorrência	4
12	Não inserir tempestivamente no banco de dados matérias de interesse do TRE/GO constante do clipping online, encaminhadas em formato PDF	Por ocorrência	2
13	Descumprir o horário previsto para entregar nas dependências do TRE/GO o clipping impresso, quando solicitado, constante do Anexo I, deste Termo de Referência acima de 2 horas	Por ocorrência	2

3. TABELA 3: GRAU E CORRESPONDÊNCIA IMR

Grau	Valor do desconto
1	0,5% do valor individual do produto
2	1% do valor individual do produto
3	1,5% do valor individual do produto
4	0,2% do valor individual do produto





Documento assinado eletronicamente por **ARIANE MARIANA AMERICO, Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0790869** e o código CRC **26CB79C0**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)